



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 487/2020

**Aditivo de realinhamento de preços para supressão de valor, acréscimo de quantitativo e prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI e de outro lado LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA – HLAGYN.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª. A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA - HLAGYN**, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 07.478.804/0001-40, situada no município de Aparecida de Goiânia, à Av. Segunda Avenida, s/nº, Qd. 01-B, Lotes 53 e 54, Condomínio Empresarial Village Cidade Empresarial, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO Av. 2ª Avenida esq. c/ Rua H-44, S/Nº. Quadra 01-B lote 53 e 54, Condomínio Cidade Empresarial, representada neste ato por Fernando Antônio Vinhal dos Santos, responsável técnico, portador do CPF nº 348.648.731-00, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM-GO sob Nº 7587, PROCURADOR, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento e com base no **Processo Administrativo nº 2020004496**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 487/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

***Considerando a proposta realinhada de preços da empresa contratada, sobre a alteração do valor na realização do objeto do contrato;***

***Considerando que as Cláusulas Quarta e Décima Quarta do contrato rezam condição expressa para reajuste/revisão dos preços, seja para majoração, seja para redução;***

***Considerando o aumento acentuado de casos de Covid-19 no município de Ipameri-GO, e impacto no quantitativo estimado no Termo de Referência vinculado a este procedimento;***



**Considerando que é imprescindível que a administração mantenha estrita observância do equilíbrio dos preços fixados, neste caso a redução de valores, restando a administração a opção de rescindir o contrato existente e promover novo procedimento de contratação, ou realinhar os preços, sendo esta a opção escolhida pela administração.**

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação, precedida de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 2020003879, estando às partes vinculadas ao Edital de Chamamento Público nº 001/2020, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, Instrução Normativa IN nº 00007/2016 c/c IN nº 00001/2017 do e. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor ora contratado conforme proposta de realinhamento de preços apresentado pela CONTRATADA o valor unitário do exame passará de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

**1.2** O quantitativo estimado, considerando o acréscimo de 25 %, previsto no Art. 65 da Lei Geral de Licitação, passará de 300 (trezentos) para **375 (trezentos e setenta e cinco)** testes mensais.

**1.3** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de prestação de serviços nº 487/2020, de 1º de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Global</b>
Contratação de empresa especializada na realização de exame e diagnóstico de teste laboratorial para COVID-19, realizado por meio da técnica RT-PCR, e sob a demanda de amostras.	XGEN ANVISA 8050207 0088	R\$ 125,00	375 mensal	R\$ 46.875,00	R\$ 468.750,00



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Com o decréscimo de valor, o acréscimo de 25% no quantitativo estimado e a prorrogação de prazo decorrentes deste termo aditivo a CONTRATADA, receberá pelos serviços efetivamente prestados por produção, o teto mensal máximo de R\$ 46.875,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Estima-se o valor global do presente ajuste em **R\$ 468.750,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setecentos e cinquenta reais)**;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

<b>Unid.</b>	<b>Funcional</b>	<b>F. Recursos</b>	<b>Origem</b>	<b>Ficha</b>	<b>CD/Descrição</b>
1301	10.301.1004.2337 MANUTENÇÃO DO MAC	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	0583.000	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias de fevereiro de 2021.

**ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**  
Gestor Municipal  
- Contratante -

**LABORATÓRIO DE  
IMUNOLOGIA DE  
TRANSPLANTES DE GOIÁS  
LTDA - HLAGYN**  
- Contratada -

**Testemunha:**

**Nome:**

**CPF:**

**Testemunha:**

**Nome:**

**CPF:**